



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
RECEBIDO EM:  
13/03/26  
AS 8:33 Horas  
Ass: [Signature]

Exmo. Sr.  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 10 de março de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2026**, que "Altera o padrão de vencimento e atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontologia, constante no art. 3º, da Lei Complementar nº 76/2004".

**Alertamos, por oportuno**, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

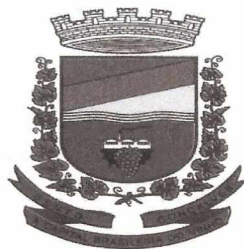
Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.  
Bento Gonçalves, 12 de março de 2026.

[Signature]  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Signature]  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

[Signature]  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Altera o padrão de vencimento e atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontologia, constante no art. 3º, da Lei Complementar nº 76/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado para SM3 o padrão de vencimento do Cargo de Auxiliar de Odontologia, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Especial da Saúde, constante no art. 3º, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

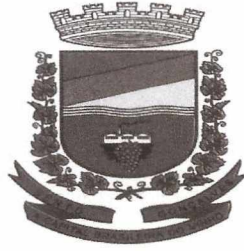
Art. 2º Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontologia, constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER LEGISLATIVO**

**CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental completo.

**FORMAÇÃO:** Conclusão do curso profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição regular junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da respectiva região.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.

**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Marcar consultas; instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; manipular substâncias reparadoras; auxiliar no atendimento ao paciente sob supervisão; revelar e montar radiografias intra-orais; preencher e anotar fichas clínicas; confeccionar modelos de gesso; organizar arquivos e fichários; preparar o paciente para o atendimento; promover o isolamento relativo; selecionar moldeiras; orientar paciente sobre higiene oral; demais tarefas correlatas.